



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

LEI Nº 2.023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 06/02/2026
Rogério
(Secretário)

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), destinado à adequação da subunidade orçamentária da emenda impositiva que concede subvenção ao Asilo São José da Sociedade São Vicente de Paulo, sem alteração de seu objeto ou finalidade, conforme o seguinte detalhamento:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

08.241.006 - CUIDAR E TRANSFORMAR

08.241.006.2.0061 - CONCESSÃO SUBVENÇÃO Á ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA 3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS ----- R\$ 188.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

08.241.006 - CUIDAR E TRANSFORMAR

08.241.006.2.0043 - ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA

3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS ----- R\$ 188.000,00

Art. 3º - O objeto da emenda impositiva permanece inalterado, ocorrendo exclusivamente a alteração da subunidade orçamentária, sem modificação de sua finalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 06 de fevereiro de 2026.



Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal